



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE MG**, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.095.992/0001-03**, com sede na Rua Trajano Caetano, 121 - Bairro Centro - Cep: 38625000, na cidade de Cabeceira Grande (MG), neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador (a) **JOAQUIM DE SALVIANO** doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, **PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO 080.530.716-86**, empresária individual, girando sob a denominação de **UNAWEB INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.344.461/0001-23, com sede administrativa na Rua José do Patrocínio, 532, Centro, na cidade de Unaí (MG), neste ato representada pela senhora **PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº. MG-15.378.578 SSP/MG e CPF/MF sob o nº. 080.530.716-86, doravante denominado **CONTRATADO**. As partes supram qualificadas tem entre si justos e acertados a presente prestação de serviços nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, e da Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Dispensa Licitação: art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste CONTRATO a inserção de notícias, arquivos da transparência no **Portal Modelo**, e tramitação de matérias no **SAPL**, para publicação na Internet.

I. As informações a serem publicadas no Portal Modelo, SAPL, Servidor de E-Mail e Canal gratuito do youtube deverão ser disponibilizadas à UNAWEB por



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

algum tipo de meio de armazenamento como: pasta na nuvem, pen-drive, mídia de CD/DVD, e-mail, etc...

- II. Serão definidas pela Câmara as datas, horário e forma de envio das informações.
- III. Os vídeos das reuniões ordinárias serão publicados na íntegra no canal do youtube e rodados dentro do Portal da Câmara e do SAPL. Poderão ser extraídas falas individuais de vereadores quando solicitadas para publicação em redes sociais, etc...
- IV. Todas as informações serão atualizadas até a data da vigência do contrato desde que sejam enviadas em tempo hábil.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. O presente CONTRATO será executado na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, assim estipuladas:

- I. Inserção de matérias, vídeos e notícias (Portal Modelo e SAPL) conforme informações enviadas pela câmara;
- II. Serviço será prestado entre o dia **01/03/2018 a 31/12/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES

3. Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, pela prestação de serviços estipulada na cláusula primeira - do objeto, perfazendo o valor anual de **R\$ 7.985,00 (Sete mil novecentos e oitenta e cinco reais), que poderá ser parcelado em 10 parcelas de R\$ 798,50 (setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** mediante apresentação de nota fiscal dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4. O início de execução do CONTRATO será em 01 de Março de 2018 e terá sua vigência até o término da execução, que se dará em 31 de dezembro de 2018, admitida sua prorrogação por meio de **TERMO ADITIVO**.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa decorrente do objeto desta dispensa correrá à conta de recursos do orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2018, **Fonte: 100 Recurso Ordinário, Natureza da despesa: 3.3.90.39.42, classificação: 01.122.0002.2003.**

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste CONTRATO, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

6.1. Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7. O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8. Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, Seções I a V da Lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9. Considerando que o valor do contrato é inferior ao limite estipulado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, é celebrado com dispensa de licitação, sendo também dispensadas, por esse motivo, as formalidades previstas no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CLAUSUAL DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. A CONTRATANTE, não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela CONTRATADA em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

11. A CONTRATADA se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos, sendo o CONTRATADO, porém autônomo no exercício de suas atividades.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Handwritten signatures in blue ink, including the name "Paulo Roberto" and other illegible signatures.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12. Fica eleito o foro da Comarca de UNAI/ MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Cabeceira Grande-MG, 01 de Março de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE MG
JOAQUIM DE SALVIANO – VEREADOR PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO 080.530.716-86
UNAWEB INFORMÁTICA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria dos Reis Luiz Cruzeiro - Reis Cruzeiro
CPF: 244662.801-00

NOME: J. 576.025.901-63